



**TERMO ADITIVO Nº 02/2021
AO TERMO DE CONTRATO 051/2021/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2020/0082954-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA **UBS JARDIM DAS CAMÉLIAS**, NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SAÚDE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de **2022**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.009.784/0001-96, com sede na Rua Coronel Irineu de Castro, nº 504, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP – CEP: 03.333-050, por seu representante legal, Senhor **BRUNO RIBEIRO FURTADO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.889.316-5 e CPF nº 298.805.968-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do Despacho Autorizatório SMS/AJ (SEI nº 056332466) do processo nº 6018.2020/0082954-8, publicado no DOC/SP de 1612/2021 – página 38, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 02/2021, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica consignada a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, previsto na cláusula 6.2.a do Contrato, por mais **109 (cento e nove) dias**, com previsão de término até 31/03/2022, de acordo com as justificativas e cronogramas apresentados pela **CONTRATADA** no Documento SEI nº 055166632 e nº 055166739 e Parecer Técnico favorável da **SMS/UCP/CSPO** (SEI nº 055167933).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2021/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


BRUNO RIBEIRO FURTADO
FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721367-5


Alexandre Ricoy Monteiro
AGPP- AHM

De acordo com o despacho SEI [056332466] - 28/12/2021
Leonardo H Vieira da Silva, RF: 8535035